



# Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 140, DE 29 DE MARÇO DE 1.996.

DECLARA DE UTILIDADE E NECESSIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, IMÓVEL URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 5º, LETRA "M" DO DECRETO LEI FEDERAL Nº 3.365/41, C/C O ARTIGO 10, INCISO XVIII E ARTIGO 75, INCISO V DA L.O.M.

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE SE CONSTRUIR PRÉDIOS PÚBLICOS PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE UNIDADES, ENTIDADES, REPARTIÇÕES E OU ÓRGÃOS PÚBLICOS, NESTA CIDADE DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO-SP;

CONSIDERANDO QUE O MUNICÍPIO NÃO POSSUE IMÓVEL PRÓPRIO E DISPONÍVEL PARA OS FINS ACIMA CITADOS.

DECRETA:

ARTIGO 1º - FICA DECLARADO DE NECESSIDADE E UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE AQUISIÇÃO PELO MUNICÍPIO, POR DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE UNIDADES, ENTIDADES, REPARTIÇÕES E OU ÓRGÃOS PÚBLICOS, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ESPECIALMENTE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES:

I - Um terreno de forma irregular, com a área de 2,80 ha., iguais a 28.000 metros quadrados, situado no perímetro urbano da cidade sede do atual Município de Espírito Santo do Turvo-SP, comarca de SCRPardo-SP, conforme Lei Estadual nº 6.645, de 09-01-90, antigo Distrito de Espírito Santo do Turvo, município e comarca de Santa Cruz do Rio Pardo-SP, com a seguinte descrição: inicia-se num ponto cravado na margem direita da estrada de terra, atual prolongamento da Rua Acácio Trindade de Melo, na divisa com Francisco Milo, atualmente Eduardo Costa; daí por cerca até a divisa com Sobar S.A. - Reflorestamento; daí deflete à direita com azimute de 359º 59' 58" numa distancia de de 52,02 m.; daí deflete à esquerda com azimute de 269º 59' 58" numa distancia de 71,93 m.; daí deflete à direita com azimute de 359º 59' 58" numa distancia de 27,50 m.; daí deflete à esquerda com azimute de 316º 16' 22" numa distancia de 79,57 m.; daí deflete à direita com azimute de 359º 59' 58" numa distancia de 58,00 m.; daí deflete à esquerda com azimute de 269º 59' 58" numa distancia de 62,50 metros; daí deflete à direita com azimute de 359º 59' 58" numa distancia de 10,50 metros, confrontando nestas distancias com Sobar S.A. - Reflorestamento; daí deflete à direita e segue pela estrada de terras, atual prolongamento da Rua Acácio

HLA/.



# Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

ESTADO DE SÃO PAULO

Trindade de Melo, até o ponto inicial, com as benfeitorias nele existentes, imóvel este, de propriedade de Sociedade Agrícola Paraguaçu S/C Ltda., inscrita no CGC/MF sob nº 49.894.132/0001-01, com Inscrição Estadual nº 503.010.020112, com sede no Sítio Paralcool, Bairro Brejão, prédio I, sala quatro, no município de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, conforme averbação nº 09 da matrícula nº 8.027 do Livro nº 2 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo-SP.

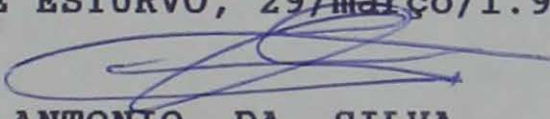
**ARTIGO 2º** - A Desapropriação de que trata o Artigo primeiro É DECLARADA DE NATUREZA URGENTE, para os fins do Artigo 15 do Decreto Lei Federal Nº 3.365, de 21 de junho de 1.941.

**ARTIGO 3º** - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**ARTIGO 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

P.M. DE ESTURVO, 29/março/1.996.

  
ANTONIO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

HLA/.